

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022

WILLIAM FERNANDES MOLINA, DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Brusque, doravante denominado de SAMAE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA do Edital de Concurso Público nº 04/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos ao cargo de Agente Hidráulico atribuição da nota referente a questão anulada, a qual foi concedida para os demais cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Considerando o cancelamento da questão de número 15 para os demais cargos e atribuição da nota referente ao valor da questão, faz-se necessário o cancelamento da mesma questão para o cargo de Agente Hidráulico, a qual está presente na prova sob o número 10, para cumprir o princípio da Igualdade e garantir o direito dos candidatos, bem como a previsão no edital, conforme podemos verificar:

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito erga omnes e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações;

Sendo assim, a banca decide por pontuar a questão para todos os candidatos, mesmo que não tenha recurso cadastrado no ato para tal finalidade, em cumprimento ao exposto no edital, bem como convocar novos candidatos para realização da prova prática, caso a nota atinja o exposto no item 6.3.1 do edital.

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição 1262 a revisão da nota referente a questão 40, a qual aborda assunto referente a EPI, presente no caderno de prova dos cargos de Agente de ETA e Mecânico, onde a disposição das alternativas é apresentada de forma adversa. A alternativa correta para o cargo de Agente de ETA está na alternativa “D” e para o cargo de Mecânico está na alternativa “E”.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Considerando que a banca, para o cargo de Mecânico, informou a alternativa correta sendo a alternativa “D”, porém de acordo com o caderno de questões a alternativa correta para este cargo está na alternativa “E”. Considerando que tal situação não foi alterada na fase de recursos contra questões, por não haver recurso cadastrado contra a questão 40 para o cargo de Mecânico. Considerando que o erro deve ser corrigido, garantindo os princípios da legalidade e eficiência, a questão 40 para o cargo de Mecânico deve ser recorrigida com a alternativa “E”, bem como alterar o gabarito definitivo e notas da prova objetiva, caso tal correção altere as notas dos candidatos. O fato pode ser verificado nas disposições das questões dos cargos em análise:

Questão cargo Agente de ETA

- 40) Sobre EPI para proteção da cabeça é correto afirmar, EXCETO:
- Capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
 - Capacete para proteção contra choques elétricos;
 - Capacete para proteção do crânio e face contra agentes térmicos;
 - Capuz para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem de objetos cortantes;
 - Capuz para proteção da cabeça e pescoço contra umidade proveniente de operações com uso de água.

Questão cargo Mecânico

- 40) Sobre EPI para proteção da cabeça é correto afirmar, EXCETO:
- a) Capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
 - b) Capacete para proteção contra choques elétricos;
 - c) Capacete para proteção do crânio e face contra agentes térmicos;
 - d) Capuz para proteção da cabeça e pescoço contra umidade proveniente de operações com uso de água;
 - e) Capuz para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem de objetos cortantes.

RECURSO 003

Requerem os candidatos revisão de questões, por não concordarem com a decisão da banca ou alegarem que recursos não foram julgados.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes. Recursos referente a discordância de gabarito ou questões já foram julgados em ato anterior. Quanto aos recursos não julgados, sobre questões e gabaritos, o ato 09 traz a seguinte redação:

Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Conforme exposto acima, são tornados sem efeitos os recursos construídos com pensamento próprio sem fundamentação literária, com argumentação lógica e fundamentada, onde seja possível reaver a questão.

Por fim, todos os recursos referentes a questões, com fundamentação, argumentação e lógica, foram analisados, julgados e publicados. Todas as questões com erro material irreversível foram canceladas ou sofreram alteração de gabarito.

Brusque 13 de janeiro de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente SAMAE